



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PROVIMENTO N. 003/2019

Altera o art. 23-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, em função Corregedora e no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 196/2015 do Tribunal Superior do Trabalho que alterou a redação do art. 6º da Instrução Normativa nº 30/2007 do Tribunal Superior do Trabalho que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a redação do art. 23-B do Título III do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 24ª Região, que trata do protocolo de petições, nos termos seguintes:

TÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS E DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES

(...)

Capítulo II

Do Protocolo de Petições

(...)

Seção IV

Do sistema integrado de protocolização e fluxo de documentos - e-DOC

Art. 23-B As petições, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (*Portable Document Format*), no tamanho máximo, por operação, de 5 Megabytes.

§ 1º Não se admitirá o fracionamento de petição, tampouco dos documentos que a acompanham, para fins de transmissão.

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º Será nulo eventual recebimento de petição e documentos em desacordo com as regras do Sistema e-DOC,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

devendo ser determinado o seu arquivamento, por despacho, do juiz destinatário.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Nicanor de Araújo Lima
Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região